



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

PAULO SÉRGIO RODRIGUES TITAN

Prefeito Municipal

ÊNIO SÉRGIO MONTEIRO EVANGELISTA

Vice-Prefeito

AMANDA MACAMBIRA ERDÓCIA

Secretária Municipal de Administração

FRANCISCO FÁBIO MOREIRA DA COSTA

Chefe de Gabinete

DIEGO MAGNO MOURA DE MORAES

Procurador Geral do Município

MARCOS SÉRGIO BEZERRA NOBRE

Secretário Municipal de Finanças

ELIENAI LOPES DE SOUSA CASTELO BRANCO

Secretária Municipal de Assistência Social

LUCIANE FÁTIMA PRADO RODRIGUES

Secretária Municipal de Educação

JANETE DOS SANTOS OLIVEIRA

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

DÊNISON ALEXANDRE DE OLIVEIRA RIBEIRO

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

CRISTINA ANDRADE YOKOTE

Secretária Municipal de Saúde

VALTER COSTA E SILVA

Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

JOSÉ SETÚBAL NORONHA

Secretário Municipal de Trânsito e Transportes

NUBIANA LAGO GARRIDO RIBEIRO

Secretária Municipal de Meio Ambiente

MANOEL DO SOCORRO DE SOUSA FURTADO

Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento

GILMAR SOUZA DAMASCENO

Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Agrário

JOSÉ DE RIBAMAR BEZERRA BARROS

Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

ESTER MARIA PULQUEIRA

Secretária Municipal de Indústria, Comércio e Serviços

KARLA ELIZA CORREA BARROS KATAOKA

Secretária Municipal de Suprimentos e Licitação

OCILA DO SOCORRO AZEVEDO DA SILVA

Secretária Municipal de Habitação

RANILDO RODRIGUES DE FREITAS

Inspetor Geral da Guarda Civil de Castanhal

CARLOS ALBERTO DE ABREU JÚNIOR

Subprefeito do Jaderlândia

FABIO FARO DE SOUZA

Subprefeita do Apeú

EDIVALDO DA SILVA KATAOKA

Diretor Geral da Unidade de Pronto Atendimento-UPA

GABRIELA BRASIL DIAS

Diretora Geral do Hospital Municipal

I P M C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CASTANHAL

HOMERO RYAN DE BRITO NEVES

Presidente do IPMC

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHAL

SÉRGIO LEAL RODRIGUES

Presidente

FRANCINALDO ARAÚJO MONTEL

1º Vice-Presidente

JOSÉ ARLEDO MARQUES DE SOUZA

2º Vice-Presidente

EVERTON JOYLSO ABREU DE OLIVEIRA

1º Secretário

DIEGO DE OLIVEIRA SALIBA RIBEIRO

2º Secretário

JOSÉ ALVES DE LIMA

3º Secretário

WELTON MARLON DA SILVA COSTA

4º Secretário

REGINALDO MOTA DE SOUZA

1º Suplente

FRANCISCO JOSÉ DE ARAÚJO BARBOSA

2º Suplente

Diário Oficial

Responsabilidade:
Secretaria Municipal de Administração



PORTARIA Nº 007/2024-GCC, DE 20/02/2024

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL DE CASTANHAL, Sr. JOSÉ JARBAN GALVÃO DE LIMA, EM EXERCÍCIO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE;

Art. 1º - Conceder com base no artigo 81, inciso III, da Lei Municipal nº 003/99, de 04/02/99, Licença Luto de 08 (oito) dias ao servidor **JOEL DA COSTA MORAES**, matrícula nº 2117495, conforme a certidão de óbito (PAI), datada de: 16/02/2024, no período de 08/02/2024 a 15/02/2024 com retorno no dia 16 de fevereiro de 2024, função GUARDA, com lotação na GUARDA CIVIL DE CASTANHAL.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeito retroativo a 08 de fevereiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO INSP. GERAL DA GUARDA CIVIL DE CASTANHAL, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2024.

JOSÉ JARBAN GALVÃO DE LIMA

Inspetor Geral da Guarda Civil, em exercício

SESMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024-FMS

Ata de Registro de Preços nº 011/2024-FMS - Pregão Eletrônico SRP nº 085/2023-FMS. Valor global estimado anual de R\$ 160.428,00 (Cento e Sessenta Mil e Quatrocentos e Vinte e Oito Reais). Vigência: 12 (Doze) meses, a contar a partir da data de sua assinatura, com eficácia após sua publicação no Diário Oficial do Município. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR COM CESSÃO DE EQUIPAMENTO DOSADOR EM REGIME DE COMODATO E PRODUTOS PARA ESTERILIZAÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CASTANHAL/PA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Contratada: PARQUIMICA INDUSTRIAS LTDA – CNPJ 07.933.336/0001-56 a Ata está disponível na Secretaria Municipal de Suprimento e Licitação. Informações, no Mural de Licitações do TCM/PA e no site oficial Compranet telefone (91) 3721-2109 ou (91)3711-7449. Castanhal/PA 19 de fevereiro de 2024. CRISTINA ANDRADE YOKOTE, Secretária Municipal de Saúde. KAREN MONTEIRO DOS SANTOS, Pregoeira

SUPRI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 207/2023-FMS

Contrato nº 207/2023 - Pregão Eletrônico SRP nº 091/2022-FMS. Valor global de R\$ 597.203,25 (Quinhentos e noventa e sete mil, duzentos e três reais e vinte e cinco centavos). Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de material técnico hospitalar, destinado a suprir as necessidades da rede municipal de saúde de Castanhal/PA, por um período de 07 (sete) meses. Contratada: CRISTALFARMA COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ nº 05.003.408/0001-30. O Contrato está disponível na Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação. Informações no Mural de Licitações do TCM/PA e nos telefones (91) 3721-2109 ou (91)3711-7449.

SEMMA**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE****INSTRUÇÃO NORMATIVA SEMMA Nº01, DE 20/02/2024**

DISPÕE SOBRE O REAPROVEITAMENTO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E REQUERIMENTOS DE LICENCIAMENTO INDEFERIDOS POR AUSÊNCIA DE ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS, DOCUMENTOS PENDENTES OU INSATISFATÓRIOS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE CASTANHAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE CASTANHAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 8º, da Lei Municipal nº 013, de 21 de maio de 2008, e suas alterações; e

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, e de seu Decreto Regulamentador nº 99.274, de 06 de julho de 1990, que instituíram a Política Nacional de Meio Ambiente e definem o licenciamento ambiental como um de seus instrumentos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar e simplificar procedimentos e critérios para tramitação dos pedidos de regularização e licenciamento ambiental, retificação de licenciamento, renovação de licença, bem como aproveitamento de estudos e pareceres realizados em processos anteriores, garantindo assim maior celeridade e transparência na tramitação de processos administrativos ambientais;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve buscar a eficiência e celeridade na tramitação de processos, sendo estes princípios explícitos insertos no artigo 37 da Constituição Federal, resolve:

CAPÍTULO I**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece o procedimento que deverá ser adotado no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente quando do pedido de reaproveitamento dos atos e demais documentos apresentados em processo ou requerimento de licenciamento indeferido tecnicamente, ou por ausência de atendimento à solicitação de esclarecimentos, documentos pendentes ou insatisfatórios.

Art. 2º A manifestação da Administração Pública nos processos administrativos será sempre motivada, indicando os pressupostos de fato e de direito que a determinaram.

CAPÍTULO II**DO PROCEDIMENTO DE PEDIDO DE REAPROVEITAMENTO****SEÇÃO I****DA SOLICITAÇÃO**

Art. 3º O pedido de reaproveitamento somente se aplicará em processos ou requerimentos administrativos cujo indeferimento do pedido tenha sido realizado por motivos técnicos ou em caso de ausência de atendimento à solicitação de esclarecimentos, documentos pendentes ou insatisfatórios.

Parágrafo único. O pedido que trata o caput deste artigo somente poderá ser efetuado no período de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de ciência do indeferimento, no caso de processos, ou da data de seu arquivamento, no caso de requerimentos

Art. 4º O pedido de reaproveitamento somente será admitido mediante o cumprimento dos seguintes requisitos:

I - Pagamento da taxa de licenciamento correspondente à fase do pedido;

II - Preenchimento do requerimento padrão fornecido pela SEMMA e declaração de não alteração das características do empreendimento, conforme ANEXO I desta Instrução Normativa;

III - Apresentação dos documentos ou solicitações que motivaram o indeferimento do processo ou do requerimento aproveitado.

SEÇÃO II**DO PROCESSAMENTO**

Art. 5º Após a efetivação do protocolo do pedido de reaproveitamento, a Coordenadoria Administrativa e Financeira (COAF) irá proceder com o desarquivamento e a realização dos seguintes procedimentos:

I – PARA PROCESSOS:

a) Substituição da capa do processo anterior, realizando seu tombamento com o número de processo referente ao ano vigente, seguido do código PROC-R1;

b) Anotação no campo das observações da capa do processo quanto ao número de processo reaproveitado e quanto a sua condição de protocolo;

c) Juntada dos novos documentos apresentados, seguindo-se a numeração sequencial das folhas já existentes no processo

d) Elaboração de certidão identificando a quantidade de folhas existentes no processo reaproveitado, data do pedido de reaproveitamento e apresentação do cumprimento do artigo 4º desta Instrução Normativa;

II - PARA REQUERIMENTOS:

a) Abertura de capa do processo, realizando seu tombamento com o número de processo referente ao ano vigente, seguido do código PROC-R2;

b) Anotação no campo das observações da capa do processo quanto ao número de requerimento reaproveitado e quanto a sua condição de protocolo;

c) Juntada dos novos documentos apresentados, seguindo-se a numeração sequencial das folhas já existentes no processo

d) Elaboração de certidão identificando a quantidade de folhas existentes no requerimento reaproveitado, data do pedido de reaproveitamento e apresentação do cumprimento do artigo 4º desta Instrução Normativa;

Parágrafo único. A certidão descrita nas alíneas d) do inciso I e II deste artigo deverá ser juntada imediatamente após sua última folha do pedido de reaproveitamento.

Art. 6º Após a realização dos procedimentos descritos no artigo anterior, a COAF remeterá os autos ao setor competente para o seu processamento.

Art. 7º Se necessário, o setor responsável pela análise da solicitação de reaproveitamento poderá realizar nova notificação ao empreendimento interessado, a fim de que preste os esclarecimentos necessários ou apresente os documentos pendentes e/ou vencidos.

Art. 8º É dispensada a realização de nova vistoria ou elaboração de parecer jurídico se os referidos atos já houverem sido realizados no processo reaproveitado e o setor responsável considere desnecessária a sua realização.

Parágrafo único. A dispensa descrita no *caput* deste artigo é discricionária, devendo o setor competente pela análise do pedido verificar sua viabilidade no caso concreto, observados os princípios da legalidade e moralidade da administração pública.

CAPÍTULO III**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 9º Fica autorizado o reaproveitamento de processos em trâmite ou arquivados junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, desde que tenham sido indeferidos há, no máximo, 02 (dois) anos, a contar da publicação desta norma.

Parágrafo único. O setor competente que verificar a possibilidade de aproveitamento de processo deverá encaminhar notificação ao empreendimento interessado, a fim de que este manifeste sua intenção por escrito e atenda aos requisitos do art. 3º desta Instrução Normativa.

Art. 10 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Castanhal/PA, 20 de fevereiro de 2024.

NUBIANA LAGO GARRIDO RIBEIRO

Secretária Municipal de Meio Ambiente – SEMMA/Castanhal – PA
Decreto Nº 018/23, 13 de janeiro de 2023 – PMC

ANEXO I**DECLARAÇÃO**

Ao (À) Exmo(a). Sr.(a) Secretário(a) de Meio Ambiente de Castanhal,
_____(nome completo/ razão social), _____domiciliado(a)/estabelecida(a) no(a) _____(endereço completo), CEP _____, Cidade _____, Estado do Pará, telefone _____, e-mail _____, portador(a) do C.I./IE de nº _____ expedida por _____, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob o nº _____ por meio de _____ (representante legal/procurador) que subscreve, portador da C.I. de nº _____, expedida por _____, inscrito(a) no CPF/CNPJ

sob o nº ___, venho informar que não houve alteração dos dados e informações apresentadas no processo de licenciamento nº ___, Licença nº ___/___, motivo pelo qual não apresento as documentações abaixo descritas.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS:

I - cédula de identidade e Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do representante legal ou proprietário;

II - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

III - prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual;

IV - registro comercial, no caso de empresa individual;

V - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias ou simples, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

VI - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

VII - comprovação de regularidade fundiária ou matrícula do imóvel ou contrato de locação ou arrendamento;

VIII - instrumento público ou particular de procuração e cédula de identidade do procurador, se for o caso;

Obs. A SEMMA/PA, no momento da análise processual, através da equipe jurídica e técnica competente, se resguarda ao direito de atestar a comprovação da informação acima declarada, sendo o interessado o único e exclusivo responsável pela apresentação de informações inverídicas, cabendo ao Órgão Ambiental adotar as medidas legais cabíveis.

Castanhal/PA, ___ de _____ de _____.

REQUERENTE

SEPLAGE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

NOTIFICAÇÃO Nº 02/2024

Fica o contratado abaixo identificado NOTIFICADO para o cumprimento da OBRIGAÇÃO descrita a seguir, nos termos dos artigos 58, inciso IV, 77, 78, inciso I e 86 da Lei nº 8.666/93.

LICITAÇÃO	Tomada de Preço 015/2022- PMC
CONTRATO Nº	136/2022
OBJETO DO CONTRATO	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de drenagem e pavimentação asfáltica de vias urbanas, neste município de Castanhal/PA.
CONTRATANTE	
NOME	PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
CNPJ/MF	05.121.991/0001-84
REPRESENTANTE	PAULO SÉRGIO RODRIGUES TITAN
ENDEREÇO	Av. Barão do Rio Branco, 2232, Centro - Castanhal- PA
CONTRATADO / NOTIFICADO	
NOME	ARF CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI
CNPJ/MF	17.766.552/0001-08
REPRESENTANTE	LUIZ ANTONIO LEITE BRAGA FILHO
CPF	654.311.703-68
ENDEREÇO	Rodovia BR 316, KM 08 nº 501, Sala 412, Edifício Business, Centro, Ananindeua/PA, CEP nº 66.030-000.
DESCRIÇÃO	
OBRIGAÇÃO	Finalização da obra; execução de passeio (calçada) com meio fio e sarjeta, sinalização horizontal gráfica e execução do restante da capa asfáltica.
MOTIVO:	Esta fiscalização notifica a empresa para que dê celeridade às atividades para que o cronograma seja respeitado, voltando a obra imediatamente, pois foi verificado que a obra está paralisada.
OBSERVAÇÃO:	Esta fiscalização deixa a empresa ciente que qualquer pedido futuro de reajuste de prazo contratual, não será aceito, uma vez que o atraso é de responsabilidade da empresa.

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	Castanhal/PA, 20 de fevereiro de 2024
Recebido em ___/___/___	Julio França Alves Filho Fiscal do Contrato
NOME:	Eng.º Civil – CREA Nº 1506913687PA

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 02/2024

REF. CONTRATO Nº136/2022– PMC

À

EMPRESA ARF CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI

CNPJ: 17.766.552/0001-08

ENDEREÇO: Rodovia BR 316, KM 08 nº 501, Sala 412, Edifício Business, Centro, Ananindeua/PA, CEP nº 66.030-000.

REPRESENTANTE: LUIZ ANTONIO LEITE BRAGA FILHO – CPF 654.311.703-68

Senhor Representante,

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, vem, através da presente, notificar a Empresa Contratada a cumprir suas obrigações legais.

Tem-se que, o objeto em análise do contrato nº 136/2022– PMC, que se trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS, NESTE MUNICÍPIO DE CASTANHAL/PA, encontra-se com as atividades extremamente atrasadas em relação ao cronograma.

É importante destacar que o atraso do cronograma por parte empresa, acarreta em reprovações de futuros pedidos de reajuste de saldo contratual.

Ressaltamos ainda que é de inteira responsabilidade da CONTRATADA o zelo e vigilância da obra até sua entrega definitiva.

Ressaltamos, outrossim, que, caso a CONTRATADA não atenda ao quantum referendado nesta notificação, o município adotará todas as medidas administrativamente cabíveis, para que não haja maiores prejuízos ao erário e ao interesse público.

Alertamos ainda que, dando cumprimento ao princípio da publicidade, esta notificação será publicada no Diário Oficial do Município, para que não restem dúvidas quanto à legitimidade e validade deste ato.

O Município contratante aguarda manifestação da empresa notificada, no prazo de 3 (três) dias, sendo o silêncio entendido como confissão dos fatos anotados.

Castanhal – PA, 20 de fevereiro de 2024

JOSÉ DE RIBAMAR BEZERRA BARROS

Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

Prefeitura Municipal de Castanhal

JULIO FRANÇA ALVES FILHO

Fiscal do Contrato

Prefeitura Municipal de Castanhal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 254/24, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

Considerando, o memo. nº 072/2024-SEPLAGE, constante do Processo nº 2024/2/935.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, **EVERTON FELIPE VILAR MELO**, matrícula nº 147656-4, Fiscal Titular, e **JULIO FRANÇA ALVES FILHO**, matrícula nº 148061-8, Fiscal Suplente, para se dispor a fiscalizar e acompanhar Processo nº 2022/12/89325, da Concorrência nº 001/2023/PMC, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de drenagem e pavimentação asfáltica de vias urbanas no bairro Santa Catarina, em substituição aos fiscais mencionados na Portaria nº 403/23, de 07 de março 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se, cumpra-se e dê ciência aos interessados. Palácio Maximino Porpino da Silva, 20 de fevereiro de 2024.

Paulo Sérgio Rodrigues Titan

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Administração, na mesma data.

Amanda Macambira Erdócia

Secretária Municipal de Administração

PORTARIAS

PORTARIA Nº 255/24, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

Considerando, o memo. nº 090/2024-SEMOB, constante do Processo nº 2024/2/921.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **SORAIA DOS SANTOS COSTA**, matrícula nº 213545-3, Fiscal Titular, e **EDINALDO FÉLIX DA SILVA**, matrícula nº 210910-9, Fiscal Suplente, para se dispor a fiscalizar e acompanhar o Processo nº 2024/1/148, referente aos serviços de contratação de empresa especializada para fornecimento de gás de cozinha, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, pelo período de 12 (doze) meses.

Art. 2º - Caso haja termo aditivo de prorrogação de prazo do contrato, os fiscais designados no art. 1º desta Portaria permanecerão inalterados. Se ocorrerem fatos que impeçam os fiscais de exercerem suas atribuições será (ão) nomeado (s) novo (s) fiscal (is).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Publique-se, registre-se, cumpra-se e dê ciência aos interessados. Palácio Maximino Porpino da Silva, 20 de fevereiro de 2024.

Paulo Sérgio Rodrigues Titan

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Administração, na mesma data.

Amanda Macambira Erdócia

Secretária Municipal de Administração

Professor Educação Básica I, lotação Secretaria Municipal de Educação (ESCOLA SESI CASTANHAL), sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palácio Maximino Porpino da Silva, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2024.

Paulo Sérgio Rodrigues Titan

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Educação, na mesma data.

Profª. Luciane Fatima Prado Rodrigues

Secretária Municipal de Educação

Decreto Nº 422/23

PORTARIA Nº128/24 - SEMED, DE 20/02/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LUCIANE FÁTIMA PRADO RODRIGUES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E;

Considerando, a Portaria Nº 044/24 - SEMED, de 15 de janeiro de 2024, que concedeu férias regulamentares aos Grupo Ocupacional do Magistério da Secretária Municipal de Educação, no período de 12/01/2024 a 26/01/2024 e 19/02/2024 a 04/03/2024;

Considerando, o Processo nº 186902/24, de 06 de fevereiro de 2024, que solicita suspensão do gozo de férias.

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender gozo de férias do servidor **ERIVANDRO DO CARMO TAVARES**, matrícula 211180-4, função VICE-DIRETOR, referente ao período aquisitivo 2022/2023, no período de 19/02/2024 a 04/03/2024, lotação Secretaria Municipal de Educação (EMEF MARIA INES COSTA).

Art. 2º - O quantitativo de dias remanescente são 15 (quinze), e deverão ser gozados no âmbito do período concessivo respectivo.

Art. 3 - Esta Portaria entra em vigor, com efeito retroativo a 19 de fevereiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2024.

Profª. Luciane Fátima Prado Rodrigues

Secretária Municipal de Educação

Decreto Nº 422/23

PORTARIA Nº129/24 - SEMED, DE 20/02/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LUCIANE FATIMA PRADO RODRIGUES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E;

Considerando, os Artigos 6º e 7º, Inciso XVIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, e Artigo 108 da Lei Municipal nº 003/99, de 04 de fevereiro de 1999;

Considerando, Parecer Jurídico Normativo 002/21, datado de 04/08/2021, que discorre sobre Licença Maternidade e Prorrogação da servidora gestante;

Considerando, o processo nº 183475/23, de 22/11/2023, que solicita Licença Maternidade e Prorrogação;

Considerando, o Parecer Jurídico nº 30/2024, de 19 de janeiro de 2024, que versa sobre a solicitação da servidora;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, Licença Maternidade de 120 (cento e vinte) dias, à servidora **WALDELY DE CRISTO PINHEIRO**, matrícula 213741-8, cargo SERVENTE, lotação Secretaria Municipal de Educação (EMEF JOSE MONTEIRO MAIA), no período de 23/11/2023 a 21/03/2024, sendo 30 (trinta) dias no período pré-natal e 90 (noventa) dias após o parto, de acordo com Parecer Jurídico Normativo nº 002/21.

Art. 2º - A Coordenadoria de Recursos Humanos anotará em ficha funcional face ao cumprimento da documentação comprobatória constante no Processo nº 183475/23.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor, com efeito retroativo a 23 de novembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2024.

Profª. Luciane Fatima Prado Rodrigues

Secretária Municipal de Educação

Decreto Nº 422/23



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº126/24- SEMED, DE 20/02/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E;

Considerando, o processo nº 185497/2024, de 09 de janeiro de 2024, que solicita redução de carga horária em razão do diagnóstico da filha;

Considerando, o Parecer Jurídico nº 31/2024, de 19 de janeiro de 2024, o qual versa que a redução de carga horária incidirá sobre a jornada de trabalho do servidor;

RESOLVE:

Art. 1º - Reduzir em 100h/a o cumprimento da jornada de trabalho do servidor **ISRAEL BRUNO TEIXEIRA GONZALEZ**, matrícula 211569-7, cargo Professor Matemática Zona Rural, lotação Secretaria Municipal de Educação (EMEIEF JOSÉ HENRIQUE DE ARAUJO - C BRANCO), sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palácio Maximino Porpino da Silva, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2024.

Paulo Sérgio Rodrigues Titan

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Educação, na mesma data.

Profª. Luciane Fatima Prado Rodrigues

Secretária Municipal de Educação

Decreto Nº 422/23

PORTARIA Nº127/24- SEMED, DE 20/02/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E;

Considerando, o processo nº 175966/2023, de 06/06/2023, que solicita redução de carga horária em razão do diagnóstico da filha;

Considerando, o Parecer Jurídico nº 32/2024, de 18 de janeiro de 2024, o qual versa que a redução de carga horária incidirá sobre a jornada de trabalho da servidora;

RESOLVE:

Art. 1º - Reduzir em 100h/a o cumprimento da jornada de trabalho do servidor **MONICA DO SOCORRO REIS DA SILVA**, matrícula 212833-0, cargo



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº130/24 - SEMED, DE 20/02/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LUCIANE FATIMA PRADO RODRIGUES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E;

Considerando, o Artigo 1º da Lei Municipal Nº 016/09, de 09 de junho de 2009, que dispõe sobre a Emenda Aditiva ao Artigo 108, §3º e 4º, da Lei Municipal Nº 003/99, de 04 de fevereiro de 1999;

Considerando, Parecer Jurídico Normativo 002/21, datado de 04/08/2021, que trata sobre Licença Maternidade e Prorrogação da servidora gestante;

Considerando, o processo nº 186527/23, de 30/01/2024, que solicita Prorrogação da Licença Maternidade;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, prorrogação de 60 (sessenta) dias de Licença Maternidade à servidora **WALDELY DE CRISTO PINHEIRO**, matrícula 213741-8, cargo SERVENTE, lotação Secretaria Municipal de Educação (EMEF JOSE MONTEIRO MAIA), com início no dia 22 de março de 2024 e término dia 20 de maio de 2024, com retorno ao serviço em 21 de maio de 2024.

Art. 2º - A Coordenadoria de Recursos Humanos anotará em ficha funcional face ao cumprimento da documentação comprobatória constante no processo gerado nº 186527/23, anexa cópia da certidão de nascimento, datada de 24 de janeiro de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor, a partir de 22 de março de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2024.

Profª. Luciane Fatima Prado Rodrigues

Secretária Municipal de Educação

Decreto Nº 422/23

PORTARIA Nº131/24 - SEMED, DE 20/02/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LUCIANE FATIMA PRADO RODRIGUES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E;

Considerando, os Artigos 6º e 7º, Inciso XVIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, e Artigo 108 da Lei Municipal nº 003/99, de 04 de fevereiro de 1999;

Considerando, Parecer Jurídico Normativo 002/21, datado de 04/08/2021, que discorre sobre Licença Maternidade e Prorrogação da servidora gestante;

Considerando, o processo nº 184312/23, de 07/12/2023, que solicita Licença Maternidade e Prorrogação;

Considerando, o Parecer Jurídico nº 33/2024, de 29 de janeiro de 2024, que versa sobre a solicitação da servidora;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, Licença Maternidade de 120 (cento e vinte) dias, à servidora **RAYSSA SUANE DE MORAES DOS SANTOS**, matrícula 157139-7, cargo PROFESSOR PEDAGOGIA, lotação Secretaria Municipal de Educação (EMEIF JOSÉ ISAÍAS - ASS J BATISTA), no período de 07/12/2023 a 04/04/2024, sendo 30 (trinta) dias no período pré-natal e 90 (noventa) dias após o parto, de acordo com Parecer Jurídico Normativo nº 002/21.

Art. 2º - A Coordenadoria de Recursos Humanos anotará em ficha funcional face ao cumprimento da documentação comprobatória constante no Processo nº 184312/23.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor, com efeito retroativo a 07 de dezembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2024.

Profª. Luciane Fatima Prado Rodrigues

Secretária Municipal de Educação

Decreto Nº 422/23

PORTARIA Nº132/24 - SEMED, DE 20/02/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LUCIANE FATIMA PRADO RODRIGUES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E;

Considerando, o Artigo 1º da Lei Municipal Nº 016/09, de 09 de junho de 2009, que dispõe sobre a Emenda Aditiva ao Artigo 108, §3º e 4º, da Lei Municipal Nº 003/99, de 04 de fevereiro de 1999;

Considerando, Parecer Jurídico Normativo 002/21, datado de 04/08/2021, que trata sobre Licença Maternidade e Prorrogação da servidora gestante;

Considerando, o processo nº 184312/23, de 07/12/2023, que solicita Licença Maternidade e Prorrogação;

Considerando, o Parecer Jurídico nº 33/2024, de 29 de janeiro de 2024, que versa sobre a solicitação da servidora;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, prorrogação de 60 (sessenta) dias de Licença Maternidade à servidora **RAYSSA SUANE DE MORAES DOS SANTOS**, matrícula 157139-7, cargo PROFESSOR PEDAGOGIA, lotação Secretaria Municipal de Educação (EMEIF JOSÉ ISAÍAS - ASS J BATISTA), com início no dia 05 de abril de 2024 e término dia 03 de junho de 2024.

Art. 2º - A Coordenadoria de Recursos Humanos anotará em ficha funcional face ao cumprimento da documentação comprobatória constante no processo gerado nº 184312/23, anexa cópia da certidão de nascimento, datada de 24 de janeiro de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor, a partir de 05 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2024.

Profª. Luciane Fatima Prado Rodrigues

Secretária Municipal de Educação

Decreto Nº 422/23

PORTARIA Nº133/24 - SEMED, DE 20/02/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LUCIANE FATIMA PRADO RODRIGUES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E;

Considerando, o Artigo 1º da Lei Municipal Nº 016/09, de 09 de junho de 2009, que dispõe sobre a Emenda Aditiva ao Artigo 108, §3º e 4º, da Lei Municipal Nº 003/99, de 04 de fevereiro de 1999;

Considerando, Parecer Jurídico Normativo 002/21, datado de 04/08/2021, que trata sobre Licença Maternidade e Prorrogação da servidora gestante;

Considerando, o processo nº 187154/24, de 16/02/2024, que solicita Prorrogação Licença Maternidade;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, prorrogação de 60 (sessenta) dias de Licença Maternidade à servidora **FABIOLA CHAGAS GASPARD DA SILVA**, matrícula 162113-0, cargo COORDENADORA, lotação Secretaria Municipal de Educação (COORDENADORIA DE MERENDA ESCOLAR), com início no dia 18 de maio de 2024 e término dia 16 de julho de 2024, com retorno ao serviço em 17 de julho de 2024.

Art. 2º - A Coordenadoria de Recursos Humanos anotará em ficha funcional face ao cumprimento da documentação comprobatória constante no processo gerado nº 184312/23, anexa cópia da certidão de nascimento, datada de 15 de fevereiro de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor, a partir de 18 de maio de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2024.

Profª. Luciane Fatima Prado Rodrigues

Secretária Municipal de Educação

Decreto Nº 422/23



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº134/24 - SEMED, DE 20/02/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LUCIANE FÁTIMA PRADO RODRIGUES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E;

Considerando, a Portaria Nº 044/24 - SEMED, de 15 de janeiro de 2024, que concedeu férias regulamentares aos Grupo Ocupacional do Magistério da Secretária Municipal de Educação, no período de 12/01/2024 a 26/01/2024 e 19/02/2024 a 04/03/2024;

Considerando, o Processo nº187039/24 - SEMED, de 08 de fevereiro de 2024, que solicita gozo de férias;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder gozo de férias à servidora **MARIA INES DOS ANJOS NASCIMENTO**, matrícula 212570-1, cargo DIRETOR, referente ao período aquisitivo 2022/2023, no período de 19/02/2024 a 04/03/2024, lotação Secretaria Municipal de Educação (EMEF PROFª GRAZIELA GABRIEL), com retorno ao serviço em 05 de março de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, com efeito retroativo a 19 de fevereiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2024.

Prof.ª Luciane Fátima Prado Rodrigues

Secretária Municipal de Educação

Decreto Nº 422/23

PORTARIA Nº135/24 - SEMED, DE 20/02/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LUCIANE FÁTIMA PRADO RODRIGUES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E;

Considerando, a Portaria Nº 044/24 - SEMED, de 15 de janeiro de 2024, que concedeu férias regulamentares aos Grupo Ocupacional do Magistério da Secretária Municipal de Educação, no período de 12/01/2024 a 26/01/2024 e 19/02/2024 a 04/03/2024;

Considerando, o Processo nº 187271/24, de 15 de fevereiro de 2024, que solicita suspensão do gozo de férias.

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender gozo de férias da servidora **PRISCILA DA SILVA E SILVA**, matrícula 213024-0, função DIRETOR, referente ao período aquisitivo 2022/2023, no período de 19/02/2024 a 04/03/2024, lotação Secretaria Municipal de Educação (EMEF MADRE MARIA VIGANO).

Art. 2º - O quantitativo de dias remanescente são 15 (quinze), e deverão ser gozados no âmbito do período concessivo respectivo.

Art. 3 - Esta Portaria entra em vigor, com data retroativa a 19 de fevereiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2024.

Prof.ª Luciane Fátima Prado Rodrigues

Secretária Municipal de Educação

Decreto Nº 422/23

PORTARIA Nº136/24 - SEMED, DE 20/02/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LUCIANE FÁTIMA PRADO RODRIGUES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E;

Considerando, a Portaria Nº 044/24 - SEMED, de 15 de janeiro de 2024, que concedeu férias regulamentares aos Grupo Ocupacional do Magistério da Secretária Municipal de Educação, no período de 12/01/2024 a 26/01/2024 e 19/02/2024 a 04/03/2024;

Considerando, o Processo nº187036/24 - SEMED, de 08 de fevereiro de 2024, que solicita gozo de férias;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder gozo de férias à servidora **HELENLANE BARROS MARTINS**, matrícula 211490-4, cargo VICE-DIRETOR, referente ao período aquisitivo 2022/2023, no período de 05/03/2024 a 19/03/2024, lotação Secretaria Municipal de Educação (EMEF PROFª GRAZIELA GABRIEL), com retorno ao serviço em 20 de março de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a partir do dia 05 de março de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2024.

Prof.ª Luciane Fátima Prado Rodrigues

Secretária Municipal de Educação

Decreto Nº 422/23

PORTARIA Nº137/23 - SEMED, DE 20/02/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LUCIANE FÁTIMA PRADO RODRIGUES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E;

Considerando, a Portaria nº 618/23- SEMED, de 19 de junho de 2023, que concedeu gozo de férias regulamentares aos servidores da Secretaria Municipal de Educação, no período de 03 de julho a 01 de agosto de 2023;

Considerando, a Portaria nº 690/23, de 04 de julho de 2023, que suspendeu o gozo de Férias da servidora;

Considerando, o Processo nº 186966/24, de 07 de fevereiro de 2024, que solicita gozo de férias após suspensão;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder gozo de férias à servidora **JAQUELINE DE LOURDES OLIVEIRA NOBRE**, matrícula 152976-5, cargo AUXILIAR DE COORDENADOR, referente ao período aquisitivo 2022/2023, no período de 19/02/2024 a 04/03/2024, lotação Secretaria Municipal de Educação (COORDENADORIA DE MERENDA ESCOLAR), com retorno ao serviço em 05 de março de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, com efeito retroativo a 19 de fevereiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3 - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2024.

Prof.ª Luciane Fátima Prado Rodrigues

Secretária Municipal de Educação

Decreto Nº 422/23

PORTARIA Nº138/24 - SEMED, DE 20/02/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LUCIANE FÁTIMA PRADO RODRIGUES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E;

Considerando, a Portaria Nº 044/24 - SEMED, de 15 de janeiro de 2024, que concedeu férias regulamentares aos Grupo Ocupacional do Magistério da Secretária Municipal de Educação, no período de 12/01/2024 a 26/01/2024 e 19/02/2024 a 04/03/2024;

Considerando, o Processo nº 187282/24, de 15 de fevereiro de 2024, que solicita suspensão do gozo de férias.

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender gozo de férias da servidora **IRACY SOARES DA COSTA**, matrícula 211550-9, função VICE-DIRETOR, referente ao período aquisitivo 2022/2023, no período de 19/02/2024 a 04/03/2024, lotação Secretaria Municipal de Educação (EMEF MADRE MARIA VIGANO).

Art. 2º - O quantitativo de dias remanescente são 15 (quinze), e deverão ser gozados no âmbito do período concessivo respectivo.

Art. 3 - Esta Portaria entra em vigor, com data retroativa a 19 de fevereiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2024.

Prof.ª Luciane Fátima Prado Rodrigues

Secretária Municipal de Educação

Decreto Nº 422/23